

# POLÍTICA DE CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CSJT N.º 374 DE 2023

## OBJETIVO

Estabelecer a cooperação e a capacitação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e garantir a uniformização, a estabilidade e a coerência da sua jurisprudência.

### PRINCÍPIOS

- Fortalecer as decisões judiciais
- Racionalizar o julgamento de casos análogos
- Garantir a isonomia e a segurança jurídica, bem como a integridade da jurisprudência

### EIXOS

- Adequada capacitação dos servidores e magistrados
- Cooperação entre os Tribunais Regionais do Trabalho e os juízos de primeiro grau
- Registro no banco de dados de precedentes e comunicação de todas as formas possíveis das informações dos precedentes

## ESTRUTURA

Para a implementação da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho, os TRTs deverão utilizar:

**AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DE GERENCIAMENTO  
E DOS CENTROS REGIONAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA  
DO TRABALHO.**



### SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**NUGEPS**

**CENTROS REGIONAIS  
DE INTELIGÊNCIA**

**LABORATÓRIOS  
DE INOVAÇÃO**

## COOPERAÇÃO

As Unidades de Gerenciamento de Precedentes e os Centros Regionais de Inteligência poderão emitir notas técnicas conjuntas.

## LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Devem auxiliar por meio de soluções inovadoras que facilitem a identificação de demandas repetitivas, bem como mapear programas regionais desenvolvidos que contribuam para esse fim.

# FORMAÇÃO E GESTÃO DE PRECEDENTES

Ao proceder à uniformização de sua jurisprudência, os TRTs observarão o seguinte :

Utilização da classe Processual Incidente de Assunção de Competência no PJe: quando identificada a) questão jurídica relevante, com grande repercussão social, sem efetiva repetição de processos, ou b) questão jurídica relevante a respeito da qual seja conveniente a prevenção ou a composição de divergência.



Utilização da classe Processual Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no PJe: quando identificada a repetição de processos sobre a mesma questão jurídica, com risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.



Também será utilizada a classe Processual Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no PJe: em caso de reafirmação de jurisprudência do tribunal, até mesmo quando firmada na vigência da Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014.



## UNIDADES DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Utilizarão o Sistema Nugep de Precedentes da Justiça do Trabalho: para informar o dessobrestamento resultante dos acórdãos publicados decorrentes dos julgamentos de IACs e IRDRs (salvo o caso de reafirmação de jurisprudência).



Deverão oficiar aos magistrados e aos servidores quanto à cessação da suspensão relativa aos julgados de IACs e IRDRs.



## POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE NOTAS TÉCNICAS



Os Centros Regionais de Inteligência e as Unidades de Gerenciamento de Precedentes poderão apresentar notas técnicas, no caso de indicação de processos com questões jurídicas aptas à instauração de IRDR ou IAC, ou propostas de revisão ou cancelamento de súmulas.

## COMUNICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS



Os Tribunais informarão à Comissão Gestora de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios sobre as boas práticas na identificação de questões de processos repetitivos, para acompanhamento, multiplicação de rotinas e fomento da cultura de precedentes.

# COMUNICAÇÃO DOS PRECEDENTES

## AMPLA DIVULGAÇÃO

- Indicação das questões jurídicas pendentes submetidas ao rito de casos repetitivos ou assunção de competência.
- Indicação dos incidentes julgados e das superações de teses.
- Disponibilização pelos Tribunais, em suas respectivas páginas, do endereço eletrônico do Banco Nacional de Precedentes.

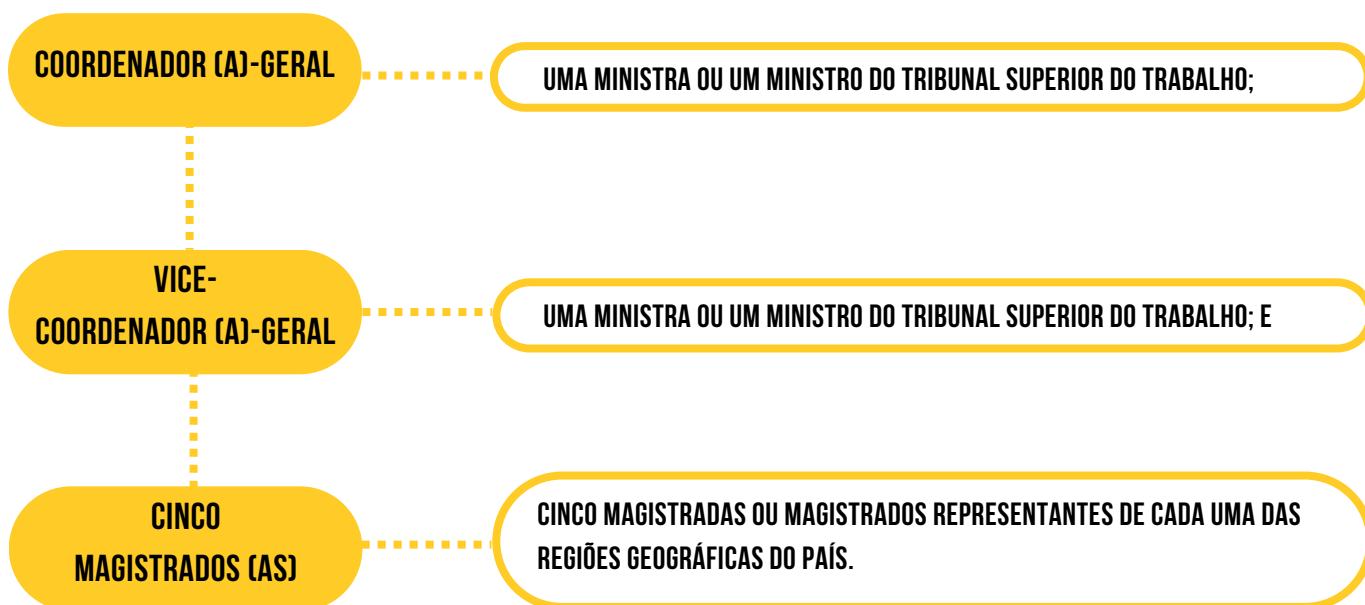
## CAPACITAÇÃO

- Os Tribunais Regionais do Trabalho realizarão cursos para capacitação de magistrados e servidores que exerçam atividades afins.
- Esses cursos deverão ter no mínimo 30 (trinta) horas-aula, conforme o conteúdo programático estabelecido pela Comissão Gestora da Política.
- Os Tribunais poderão se valer de conteúdo que venha a ser disponibilizado por Escolas Judiciais de outros Tribunais ou pelo Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho (CEduc-JT).

# MEMBROS GESTORES DA POLÍTICA

- Designação por Ato da Presidência do CSJT
- Terão mandato limitado ao fim da Administração em curso
- Caberá uma única recondução sucessiva

## COMPOSIÇÃO



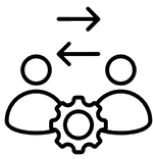
A Coordenadora-Geral ou o Coordenador-Geral poderá designar um representante local por Tribunal Regional do Trabalho, preferencialmente a Presidente ou o Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, para colaborar com a execução da política no âmbito do tribunal a que estiver vinculado.



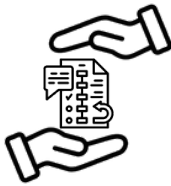
# COMPETE AOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA:



Apresentar relatório de atividades à Presidência do CSJT



Incentivar e promover a capacitação e a atualização permanente de magistrados e servidores



Fomentar e divulgar boas práticas sobre a cultura de precedentes



Desenvolver conteúdo programático mínimo e ações voltadas à capacitação técnica de magistrados e servidores para formação, aplicação e superação de precedentes



Acompanhar o atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 374, de 24 de novembro de 2023, em especial mediante a promoção de campanha permanente com as unidades, com acompanhamento da Coordenadora ou do Coordenador Regional da Política, se houver, bem como da Corregedoria Regional e da Secretaria - Geral Judiciária

# DISPOSIÇÕES FINAIS

As Unidades de Gerenciamento de Precedentes e os Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho permanecem com as competências e as atribuições que lhes foram designadas, respectivamente, pela Resolução CNJ n.º 235, de 13 de julho de 2016, pela Resolução CNJ n.º 349, de 23 de outubro de 2020, e pela Resolução CSJT n.º 312, de 22 de outubro de 2021.



**PARA CONFERIR A RESOLUÇÃO NA ÍNTEGRA,  
CLIQUE NO LINK ABAIXO**

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/224874>